



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.256, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

“Altera o artigo 1.º da Lei 1.226 de 09 de fevereiro de 2011.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.226, de 09 de fevereiro de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

As transferências às entidades constante da Lei 1.226, de 09 de fevereiro de 2011 passa a ser de acordo conforme demonstrativo abaixo relacionado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO Classificação Orçamentária	RECURSOS	
		Próprios R\$	Convênio R\$
08.241.0008.2018 08.243.0008.2019 08.244.0008.2020 08.244.0008.2021	02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social Transferência às Entidades Voltadas à Assistência Social		
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC	24.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Estado)	0,00	3.600,00
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Federal)	0,00	2.594,40
3.3.50.43.00	Nascer do Sol	60.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Federal)	0,00	8.640,00
3.3.50.43.00	Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis	12.000,00	0,00
10.301.0010.2014	02.08.02 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Transferências às Entidades Voltadas a Saúde		
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família (Federal)	0,00	879.597,00
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família	400.000,00	0,00
12.361.0014.2036	02.09.13 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo	24.000,00	0,00
Sub Total		520.000,00	894.431,40
TOTAL GERAL			1.414.431,40

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Outubro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 17 de Outubro de 2011.